



**DECRETO Nº 101/2020**

**DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

**INSTITUI o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância / Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de VILA RICA/MT e dá Providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Federal nº. 13.257, de 08 de Março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial Nº. 8.869, de 05 de Outubro de 2016.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica instituído o **Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância / Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Vila Rica/MT**, de caráter Inter Setorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, contribuindo com a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

**Artigo 2º.** - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: ELIENE PEREIRA SIRINO

SUPLENTE: ROSANGELA MARQUES POSCA

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

TITULAR: FABRICIO LINDON DA SILVA

SUPLENTE: SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA MARTINS

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

TITULAR: JOSE CARLOS GASPARETO

SUPLENTE: MORAGANA XAVIER DA SILVA SAUER



**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: IRACI DE CASTO FERNANDES

SUPLENTE: ERCILANE FERNANDES DE ARAÚJO

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: ANDREIA MAGNA DE ARAÚJO NOBREHA

SUPLENTE: DEIJAVÁ MARINHO ARAÚJO

**Artigo 3º.** - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

**I** - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

**II** - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

**III** - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

**IV** - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

**V** - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

**Artigo 4º.** - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor, nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

**Artigo 5º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação específica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Vila Rica, 25 de junho de 2020.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**